

# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE, ESTADO DO TOCANTINS

ANO IV

PALMEIRANTE, SEGUNDA, 29 DE SETEMBRO DE 2025

EDIÇÃO N° 1252

## IMPrensa OFICIAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE-TO

Rua 7 de setembro, S/n° - Centro

Palmeirante-TO / CEP: 7779-800

### RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **125220251656**

## SUMÁRIO

### PREFEITURA MUNICIPAL

LEI /412-2025	1
LEI /413-2025	1
DECRETO /292-2025	2
DECRETO /293-2025	2
DECRETO /294-2025	2
DECRETO /295-2025	2
PORTARIA DE DIÁRIA /230-2025	3
PORTARIA DE DIÁRIA /231-2025	3
PORTARIA DE DIÁRIA /232-2025	3

### SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO /186-2025/FMS	3
ATO DE DISPENSA/FMS[ED8]	4

## PREFEITURA MUNICIPAL

### LEI N.º 412/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

**"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA FEIRA COBERTA DA VILA PACIÊNCIA COMO "FRANCISCO PEREIRA DE ASSUNÇÃO".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, ESTADO DO TOCANTINS, FAÇO SABER** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Palmeirante **APROVOU e eu SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de "**FRANCISCO PEREIRA DE ASSUNÇÃO**" a Feira Coberta situada na Vila Paciência, neste Município, em reconhecimento à sua contribuição para o desenvolvimento da região.

**Art. 2º** O Poder Executivo adotará as providências necessárias para a execução desta Lei, incluindo a atualização da nomenclatura oficial do espaço e a instalação de placas indicativas.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE PALMEIRANTE, ESTADO DO TOCANTINS**, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2025.

**RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Palmeirante - TO

### LEI N.º 413/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

**"AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA PARA HABITAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA E ADITIVA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE**, Estado do Tocantins, Sr. Raimundo Brandão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal de Palmeirante/TO **aprovou e EU sanciono** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o poder executivo municipal autorizado a fazer a doação a ASSOCIAÇÃO TOCANTINENSE DE LUTA PELA MORADIA, DIGNIDADE HUMANA E INCLUSÃO SOCIAL, com o nome de fantasia "ASTO LUTA SOCIAL", dos lotes uni familiares das quadras relacionadas a seguir.

Quadra 01, 30 Lotes, área em m<sup>2</sup> 28.750,10;

Quadra 02, 16 Lotes, área em m<sup>2</sup> 11.250,03;

Quadra 03, 20 Lotes, área em m<sup>2</sup> 6.250,02;

Quadra 04, 17 Lotes, área em m<sup>2</sup> 5.162,36;

Quadra 05, 37 Lotes, área em m<sup>2</sup> 11.347,62;

Com o total de 120 lotes, e área de 62.760,13m<sup>2</sup>, conforme croqui em anexo.

**§1º.** As áreas de terreno, via urbana mencionada neste artigo, destinam-se a empreendimentos habitacionais vinculados ao complexo normativo do programa Minha Casa Minha Vida, financiada com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, do Fundo de Desenvolvimento Social - FDS, e do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS.

**§2º.** Fica estipulado o prazo de 1 (um) ano para a construção das referidas unidades habitacionais, o lote ou a área que não for construída no prazo estipulado voltará ao domínio do Município. Fica estabelecido, que em razão do evidenciado interesse público que recai sobre a área objeto da presente doação, caso reste comprovado direito de propriedade ou de posse de boa-fé exercido por particulares sob algum ou alguns dos imóveis informados no caput do artigo 1º desta lei, o município deverá instaurar processo administrativo de desapropriação, mediante justa e prévia indenização a estes, nos termos do artigo 5º, inciso XXIV da CF/88.

**§3º.** As unidades habitacionais previstas neste artigo incorporam empreendimentos horizontais ressalvadas exceções justificadas em um ato motivado do chefe do poder executivo.

**Art. 2º.** A família, para ter o direito ao benefício de habitação a ser construída em um dos lotes hora doada, deverá estar cadastrada junto à

na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

**Parágrafo Único** - Todo regramento e condições para cada família acessar o benefício será regulamentado em Decreto Municipal.

**Art. 3º.** Os beneficiários finais dos imóveis deverão usá-los como suas residências e de seus familiares, sendo proibido por 10 (dez) anos a partir do recebimento do imóvel, comercializá-lo ou cede-lo a terceiro de forma onerosa ou não, exceto no caso da hipoteca legal existida pelo sistema financeiro e ou imobiliário.

**Art. 4º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, ESTADO DO TOCANTINS**, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro do ano de 2025.

**RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Palmeirante/TO

**Art. 1º** Fica designada, a servidora **ADRINEA ALVES DA SILVA**, efetiva no cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 3996, para ser responsável pela assinatura dos mapas de cotação relativos a Prefeitura Municipal de Palmeirante e Secretarias Subordinadas.

**Art. 2º** A servidora designada deverá cumprir todas as atribuições relacionadas à função, com observância às normas e procedimentos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Palmeirante e Secretarias Subordinadas e pelo setor de compras, garantindo a regularidade e a transparência dos processos de cotação e aquisição de bens e serviços.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE - TO**, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2025.

**RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Palmeirante - TO

**DECRETO N.º 292/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

**“DESIGNAR SERVIDOR PARA RESPONSABILIDADE**

**DE ASSINATURA DOS MAPAS DE COTAÇÃO DA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE** Estado do Tocantins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designada, a servidora **MARIA GABRIELA FERNANDES MOTA**, Assistente Administrativo, matrícula nº 4950, para ser responsável pela assinatura dos mapas de cotação relativos a Secretaria **Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** A servidora designada deverá cumprir todas as atribuições relacionadas à função, com observância às normas e procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo setor de compras, garantindo a regularidade e a transparência dos processos de cotação e aquisição de bens e serviços.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE - TO**, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2025.

**RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Palmeirante - TO

**DECRETO N.º 294/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

**“DESIGNAR SERVIDOR PARA RESPONSABILIDADE**

**DE ASSINATURA DOS MAPAS DE COTAÇÃO DA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE** Estado do Tocantins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designada, a servidora **MARIETA CAVALCANTE FERREIRA**, Diretora de Eventos, matrícula nº 4731, para ser responsável pela assinatura dos mapas de cotação relativos a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** A servidora designada deverá cumprir todas as atribuições relacionadas à função, com observância às normas e procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo setor de compras, garantindo a regularidade e a transparência dos processos de cotação e aquisição de bens e serviços.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE - TO**, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2025.

**RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Palmeirante - TO

**DECRETO N.º 295/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

**“DESIGNAR SERVIDOR PARA RESPONSABILIDADE**

**DE ASSINATURA DOS MAPAS DE COTAÇÃO DA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE** Estado do Tocantins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designada, a servidora **LAIZZA LANNAY LOPES DE BRITO**, Secretária das Escolas Municipais, matrícula nº 4602, para ser responsável pela assinatura dos mapas de cotação relativos a Secretaria **Municipal de**

**Educação.**

**Art. 2º** A servidora designada deverá cumprir todas as atribuições relacionadas à função, com observância às normas e procedimentos estabelecidos pela Secretaria **Municipal de Educação** e pelo setor de compras, garantindo a regularidade e a transparência dos processos de cotação e aquisição de bens e serviços.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE - TO**, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2025.

**RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Palmeirante - TO

cargo de Conselheira Tutelar Lotada no Gabinete do Prefeito, diária de viagem com destino à cidade de Colinas do Tocantins, no período do dia 26 de setembro de 2025, com saída prevista para as 07h00hs do dia 26/09/2025 e retorno às 18h00hs do mesmo dia, **a finalidade da viagem é garantir os direitos básicos da criança e do adolescente, mediante acompanhamento e resolução de questões referentes à documentação escolar dos menores E.S.G. dos S. e K.J.R.G. dos S.**

**Art. 2º** Conceder-lhe 1.0 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo um total de R\$ 200,00 (duzentos reais).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE,**

**REGISTRE-SE E**

**CUMPRE-SE.**

Palmeirante-TO, 25 de Setembro de 2025.

**PORTARIA Nº 230, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

**Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais contidas no § 3º do Decreto nº 185 de 23 de Abril de 2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Autorizar o Srº. **DEYLLYAN SOUSA SANTOS**, empossado no cargo de Conselheiro Tutelar Lotado no Gabinete do Prefeito, diária de viagem com destino à Palmas Tocantins, no período dos dias 29/09 ao dia 03 de outubro de 2025, com saída prevista para as 04h00hs do dia 29/09/2025 e retorno às 23h00hs do dia 03 de outubro de 2025, **o objetivo da viagem é a participação no curso de Formação do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente - Módulo Avançado.**

**Art. 2º** Conceder-lhe 5.5 (cinco e meia) diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) perfazendo um total de R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE,**

**REGISTRE-SE E**

**CUMPRE-SE.**

Palmeirante-TO, 25 de setembro de 2025.

**RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS**

Prefeitura Municipal

**PORTARIA Nº 232, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

**Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais contidas no § 3º do Decreto nº 185 de 23 de Abril de 2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Autorizar o Srº. **DEYLLYAN SOUSA SANTOS**, empossado no cargo de Conselheiro Tutelar Lotado no Gabinete do Prefeito, diária de viagem com destino à cidade de Colinas do Tocantins, no período do dia 26 de setembro de 2025, com saída prevista para as 07h00hs do dia 26/09/2025 e retorno às 18h00hs do mesmo dia, **a finalidade da viagem é garantir os direitos básicos da criança e do adolescente, mediante acompanhamento e resolução de questões referentes à documentação escolar dos menores E.S.G. dos S. e K.J.R.G. dos S.**

**Art. 2º** Conceder-lhe 1.0 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo um total de R\$ 200,00 (duzentos reais).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE,**

**REGISTRE-SE E**

**CUMPRE-SE.**

Palmeirante-TO, 25 de Setembro de 2025.

**RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS**

Prefeitura Municipal

SECRETARIA DE SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2025**

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PALMEIRANTE:25064049000139 em 29/09/2025 21:13

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1259/2025****CONTRATANTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRANTE - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **12.292.443/0001-82**, com sede na Rua 7 de Setembro, s/n, Centro, CEP 77.798-000, neste ato representado por seu Gestor, **Sr. Matheus Martins Luz**.

**CONTRATADA**

**JM DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **37.674.188/0001-63**, com sede na Rua dos Macaúbas, nº 51, Casa, Loteamento Araguaína Sul, CEP 77.827-200, Araguaína - TO, telefone (63) 3415-2202, e-mail: **josieldo.fernandes@gmail.com**, neste ato representada por seu sócio-administrador **Sr. Josieldo Fernandes Neves**.

**OBJETO**

Aquisição de **kits fotocondutores e toners**, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Palmeirante - TO, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Mapa de Cotação e proposta apresentada pela contratada.

**VALOR TOTAL**

**R\$ 41.150,00 (quarenta e um mil, cento e cinquenta reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Despesa registrada na seguinte dotação orçamentária:

**Ficha:** 338

**Órgão:** 5 - Fundo Municipal de Saúde de Palmeirante

**Unidade:** 13 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

**Função:** 10 - Saúde

**Subfunção:** 122 - Administração Geral

**Programa:** 52 - Administração Geral

**Ação:** 2.033 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

**Elemento:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Fonte:** 1002 - ASPS - Ações e Serviços Públicos de Saúde

**VIGÊNCIA**

Da assinatura até 31 de dezembro de 2025, admitida prorrogação nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**FUNDAMENTO LEGAL**

Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA**

29 de setembro de 2025.

**Palmeirante - TO, 29 de setembro de 2025.**

**Matheus Martins Luz**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS

**Josieldo Fernandes Neves**

Representante Legal - JM Distribuição e Serviços em Equipamentos de Informática EIRELI

**ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1259/2025**

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Palmeirante - TO, **Matheus Martins Luz**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente nos termos do art. 72, inciso VIII, combinado com o art. 75, inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando os elementos constantes do Processo Administrativo nº 1259/2025, resolve:

**I - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para o **fornecimento de kits fotocondutores e toners**, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Palmeirante - TO, contemplando insumos compatíveis com equipamentos de impressão utilizados nas rotinas administrativas do órgão.

Os itens adjudicados incluem, dentre outros:

Kits fotocondutores para impressoras Brother (DR2340/TN660, DR720, DR820/850/890/3472, DR1060/1000);

Refis de tinta Epson T664 (amarelo, magenta e preto);

Toners HP 35/36/78/85 2K e Brother TN720/750, TN2340/TN660.

**II - DO FUNDAMENTO LEGAL**

A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de bens comuns, com valor **inferior ao limite legal** estabelecido pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, que fixa em R\$ 62.725,59 o teto para contratações diretas por entes municipais.

A proposta vencedora, no valor global de **R\$ 41.150,00 (quarenta e um mil, cento e cinquenta reais)**, encontra-se abaixo do limite vigente, estando a contratação plenamente justificada, instruída e formalizada nos termos da lei.

**III - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Foi adjudicada a empresa **JM Distribuição e Serviços em Equipamentos de Informática EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **37.674.188/0001-63**, com sede na Rua dos Macaúbas, Casa, Loteamento Araguaína Sul, Araguaína - TO, neste ato representada por seu responsável legal.

A empresa foi escolhida com base nos seguintes critérios:

Apresentação de **proposta compatível** com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência;

**Preço vantajoso** para a Administração Pública, no valor global de R\$ 41.150,00;

**Regularidade fiscal** e condições adequadas para execução do objeto;

Atendimento integral às especificações constantes nos autos.

**IV - DA RATIFICAÇÃO**

**RATIFICO**, com fundamento no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, a presente dispensa de licitação, autorizando a formalização do Contrato Administrativo, após regular manifestação dos setores técnico e de controle interno.

Publique-se o presente ato para que produza os efeitos legais e administrativos cabíveis.

Palmeirante - TO, 29 de setembro de 2025.

**Matheus Martins Luz**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Palmeirante - TO

---



1310024197166034318